

Processo n.: @APE 18/01019352

Assunto: Ato de Aposentadoria de Marlene Raymundo Machado

Responsáveis: Adriano Zanotto e Vânio Boing

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 248/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Portaria n. 3482, de 1º/12/2023, que anulou a Portaria n. 457/IPREV, de 28/02/2013, que concedeu aposentadoria à Marlene Raymundo Machado, matrícula n. 0243345-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde – SES -, em virtude da irregularidade apontada por esta Corte de Contas na Decisão (Plenária) n. 1667/2023.

2. Determinar ao **Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV** - que autue novo ato de concessão de aposentadoria com as informações e com a documentação pertinentes, nos moldes da Instrução Normativa n. TC-11/2011, para nova apreciação por esta Corte de Contas.

3. Determinar o encerramento do presente processo no Sistema de Controle de Processos e-Siproc - deste Tribunal de Contas.

4. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

Ata n.: 4/2024

Data da Sessão: 14/02/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC